

**EDITAL DE CONVITE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVITE Nº. 15/2015**

ENTIDADE PROMOTORA: **Município de Mercedes**  
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**1 – Preâmbulo**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 274/2014, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente) de 09/08/2014, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 20/03/2015, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 30/03/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na modalidade **CONVITE**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços para demolição de reservatório elevado, em concreto armado, existente na sede do Município de Mercedes, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**.

**1.2** – O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á às 09:00h (nove horas) do dia 30/03/2015, ou seja, no momento da abertura da Sessão de Habilitação e julgamento da presente licitação.

**1.3** – A abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no decorrer da Sessão que será instalada imediatamente a partir do recebimento dos mesmos. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do “Termo de Renúncia” (Modelo constante do Anexo III), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes **B**, contendo a “Proposta de Preço”, dos proponentes habilitados.

**2 – Objeto**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para prestação de serviços para demolição de reservatório elevado, em concreto armado, existente na sede do Município de Mercedes, disponibilizando equipamentos leves e mão de obra especializada, conforme descrito no Anexo IX – Memorial Descritivo – deste Edital.

**3 – Aquisição do Edital**

**3.1** – O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8:00 (oito) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

#### **4 – Condições de Participação na Licitação**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados CADASTRADOS, com certificado fornecido pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes, válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **5 – Forma de Apresentação dos envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONVITE N.º xx/2015  
ENVELOPE “A” – Documentos de Habilitação  
PROPONENTE: *(nome da empresa)*  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONVITE N.º xx/2015  
ENVELOPE “B” – Proposta de Preços  
PROPONENTE: *(nome da empresa)*  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

**5.2** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá estar munido Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**5.3** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

#### **6 – Documentação Referente À Habilitação:**

**6.1** - O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá apresentar, SEQUENCIALMENTE:

**6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes, **exigível somente aos interessados não convidados** por esta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda (CICAD ou documento a fim) ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

Obs. – A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Obs.: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Convite, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas;

**6.1.3 Para comprovação da Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

6.1.3.1 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**6.1.4 - Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Serventia do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**6.1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VII);

c) Atestado de visita, expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local das obras, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da obra deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia deste Município, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 27 (vinte e sete) de março de 2015;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos

necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo VI).

e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 2.1.**

f) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**6.1.6 – Outros documentos exigidos:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).

**6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4 – A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante, induzirá a declaração de sua inabilitação.**

**7 – Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**7.1** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **8 – Proposta de Preço**

**8.1** – A proposta de preço – Envelope **B** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no subitem **2.1 e Anexo IX** do presente instrumento convocatório.

b) valor da locação dos equipamentos; valor da mão de obra, e valor total da proposta;

c) prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**8.2** – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, impostos e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços na Cidade de Mercedes-PR.

## **9 – Procedimento**

**9.1** – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**9.2** – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste edital.

**9.3** – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4** – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **11** deste edital.

#### **10 – Critérios de julgamento**

**10.1** – Dentre os proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor preço total**, respeitado o preço máximo fixado no subitem **11.1** e a regra contida no subitem **2.1 e Anexo IX**.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender às exigências do presente edital de licitação;
- b) ultrapassar o valor fixado no subitem **11.1** deste edital;
- c) deixar de cotar item do objeto da presente licitação;
- d) não apresentar valor unitário dos itens que compõem o objeto da proposta;
- e) cotar valor manifestamente inexecutável.

#### **11 – Preço Máximo Aceitável**

**11.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao constante no Item 2 do Memorial Descritivo (Anexo IX do edital), por serem consideradas excessivas.

#### **12 – Prazo e condições de entrega e recebimento do objeto**

**12.1** – A empresa ganhadora deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão estar plenamente executados em até 15 (quinze) dias, a contar do início dos mesmos.

**12.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Departamento de Compras do Município convocará o adjudicatário para assinar o Contrato de Fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** – O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

### **13 – Sanções Administrativas**

**13.1** – No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante no item **12.1**, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

### **14 – Critério de Reajuste**

**14.1** - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.

### **15 – Condições de Pagamento**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**15.2** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

### **02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE**

**Elemento de despesa:** 33903912; 3390399999

**Fonte de recurso:** 055, 055

### **16 – Recursos**

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **17 – Anexos do Edital**

**17.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia (julgamento habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Memorial Descritivo

## **18 – Disposições Gerais**

**18.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**18.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**18.3** - Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto do presente convite poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.

**18.4** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr.

*Edital de Convite nº 15/2015*

Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Mercedes – Pr, 20 de março de 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
CONVITE N.º 15/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO II  
CONVITE N.º 15/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº xx/2015, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante:

**ANEXO III  
CONVITE N.º 15/2015**

**TERMO DE RENÚNCIA (julgamento habilitação)**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV  
CONVITE nº 15/2015**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE n.º xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO V  
CONVITE nº 15/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ)

À Comissão de Licitação  
Município de Mercedes - PR  
Convite n.º x/2015

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de CONVITE, nº. x/2015, para execução de \_\_\_\_\_ (*descrição sucinta do objeto*), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no subitem **2.1 e Anexo VIII** do presente instrumento convocatório.
- b) valor da locação dos equipamentos; valor da mão de obra, e valor total da proposta;
- c) prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A proposta tem prazo de validade de \_\_\_\_\_ (xxxxx) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de CONVITE nº. X/2015.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(*assinatura do representante legal da proponente*)

**ANEXO VI  
CONVITE nº 15/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE N.º X/2015**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o(a) Engenheiro(a) Civil, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º \_\_\_\_\_;

b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Dispostemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em XX de XXXX de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VII  
CONVITE Nº 15/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite n.º x/2015 – Município de Mercedes

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal*

**ANEXO VIII  
CONVITE Nº 15/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA XXXXXX**

**Contrato nº. xxxxxxxx**

**Identificação: xxxxxxxx**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Cleci Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º xxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º xxx, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, inscrição estadual n.º -----, com sede na -----, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr.-----, inscrito no CPF sob n.º -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela SSP/xx, residente e domiciliado na Rua ----- na Cidade de -----, Estado do -----, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de Convite n.º xx/2015, pelos termos da proposta da contratada datada de ----- e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato, tem por objeto a prestação de serviços para demolição de reservatório elevado, em concreto armado, existente na sede do Município de Mercedes, conforme descrito na **Cláusula Segunda** do presente Termo Contratual.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara ter condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, através do Convite n.º xx/2015, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em xx/02/2015.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Convite nº. xx/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores estabelecidos a seguir:

- Valor da locação de equipamentos leves: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx);
- Valor da mão de obra: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

**02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de despesa: 33903912; 3390399999**

**Fonte de recurso: 055; 055**

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A empresa ganhadora deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão estar plenamente executados em até 15 (quinze) dias, a contar do início dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1,0% sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro a prestação do serviço do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO:** O presente Contrato terá vigência até xx de xxxxxxxx de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Vilson Martins, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Segundo:** *O Município fica desobrigado da execução total do contrato caso não haja a real necessidade de consumo do objeto.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE:** Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XX  
RG nº

**ANEXO IX  
CONVITE nº 15/2015**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO DO OBJETO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para demolição de reservatório elevado, em concreto armado, existente na sede do Município de Mercedes.

Para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada:

- a) fornecimento de equipamentos leves para execução dos serviços (rompedor, makitas);
- b) disponibilização de mão de obra especializada para execução dos serviços, bem como dos equipamentos de proteção e segurança necessários, conforme determinações do Ministério do Trabalho;
- c) profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- d) transporte do trabalhadores e equipamentos;
- e) Alimentação e alojamento para os trabalhadores;
- f) Custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação dos serviços;
- g) Deixar todo entulho proveniente da demolição devidamente amontoado próximo do local da prestação dos serviço, em local apropriado que permita a fácil recolha do mesmo por parte da Contratante.

a) **Valor da locação de equipamentos leves:** R\$ 26.785,86 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

b) **Valor da mão de obra:** R\$ 6.696,47 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

**Valor total máximo do objeto: R\$ 33.482,33 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Para a execução do objeto, será de responsabilidade do Município:

- a) disponibilização de retroescavadeira para auxiliar nos trabalhos;
- b) disponibilizar local para armazenar os equipamentos utilizados pela contratada;
- c) disponibilizar sanitários e vestiário para os trabalhadores que estiverem prestando os serviços;

- d) manter acesso adequado até o local da execução dos serviços;
- e) recolher o entulho oriundo da demolição do reservatório

### **3- PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável constante das tabelas supra, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo VI deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.